



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

### TERMO DE REFERÊNCIA CERTIFICADO SSL WILDCARD

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência à aquisição de Certificado SSL WildCard para atender as atividades básicas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso, conforme especificações a seguir descritas:

1.1.1. **Item 01** – Certificado SSL WildCard – Quantidade: 01 (um) ano;

#### 2. FINALIDADE

2.1. Este procedimento tem por finalidade a aquisição de Certificado SSL WildCard, com intuito de proteger a transferência de dados confidenciais em vários subdomínios de um domínio no seu servidor. No caso o domínio: "\*.crea.mt.org.br".

#### 3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência se justifica para possibilitar o atendimento das demandas existentes nesta Autarquia, dentre as quais se destacam:

- Proteger Domínio institucional "crea.mt.org.br", incluindo sistemas e servidores.
- Verificar a identidade da instituição;
- Proteger transações;

#### 4. UNIDADE REQUISITANTE

4.1. O presente Termo de Referência tem como unidade requisitante a Gerência de Tecnologia da Informação, sendo responsável pela emissão deste Termo de Referência o Sr. Sandro Dias Batista Vilella, Gerente de Tecnologia da Informação.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO

##### 5.1. LOTE 01 - ITEM 01 – CERTIFICADO SSL WILDCARD

##### 5.1.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1.1.1. Possuir criptografia 256 bits
- 5.1.1.2. Possuir criptografia SSL
- 5.1.1.3. Possuir autenticação total do CREA-MT.
- 5.1.1.4. Compatibilidade com no mínimo 98% dos navegadores.
- 5.1.1.5. Não deve conter limite de cobertura de subdomínios.
- 5.1.1.6. Permitir geração CSR (Certificate Signing Request)
- 5.1.1.7. Validade de 01 (um) ano.



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

### **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT**

#### **6. GARANTIA E SUPORTE**

7.

7.1. O certificado deverá possuir garantia de 01 (um) ano.

#### **8. DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O fornecimento deve ser realizado dentro do prazo de 15 dias, a contar da data de assinatura da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) / Contrato.

#### **9. LOCAL DA ENTREGA**

9.1. No caso de licença será entregue através do e-mail institucional [informatica@crea-mt.org.br](mailto:informatica@crea-mt.org.br)

#### **10. MODO DE RECEBIMENTO / ACEITE**

10.1. O certificado será recebido provisoriamente pelo setor competente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contanto do efetivo recebimento;

10.2. Na contratação, decorrido o prazo acima citado, o setor responsável dará o recebimento definitivo;

10.3. O certificado será recebido definitivamente pelo CREA-MT após a verificação da qualidade e quantidade do material e da pertinente aceitação pelo setor responsável.

10.4. Aos servidores responsáveis pelo recebimento, cabe o direito de recusar o produto em todo ou em parte, que não corresponda aos critérios mencionados neste Termo de Referência.

10.5. Os produtos entregues ao CREA-MT serão avaliados na sua qualidade conforme especificações do presente Termo de Referência;

10.6. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

10.7. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo fiscal do contrato.

#### **11. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA**

11.1. Apresentar junto com a nota fiscal, a certidão de recolhimento do FGTS e do INSS da empresa;

11.2. Acatar as determinações do fiscal do contrato, no que tange às especificações deste Termo;

11.3. Trocar os produtos que não estiverem de acordo com o licitado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação pelo Fiscal;

11.4. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.5. Apresentar junto com a Nota Fiscal, o sistema de garantia, bem como a sistemática para seu atendimento.

#### **12. OBRIGAÇÕES DO CREA-MT**

12.1. Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

12.2. Fiscalizar a execução do contrato através do respectivo fiscal.

#### **13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

### **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT**

- 13.1.** É reservado ao CREA-MT o direito de recusar o recebimento do produto que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.
- 13.2.** O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, e se for constatada, posteriormente má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
- 13.3.** Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, este somente será conhecido por este Conselho caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo do CREA-MT, aos cuidados do Fiscal do Contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 13.4.** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente.
- 13.5.** Caso seja comprovado defeito em algum dos objetos por falsificação, ou produtos compatíveis ou similares, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência, todos os ônus da devolução e da nova remessa serão da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

#### **14. PENALIDADES**

- 14.1.** A contratada que atrasar a entrega do objeto incorrerá nas penalidades administrativas nos artigos 86 e 87 da Lei N°-8.666/93 e, se for o caso, Art. 7° da Lei N°- 10.520/02.
- 14.2.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% por dia, até o limite de 10%, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.
- 14.3.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades.
- 14.4.** Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida. Todos os ônus da devolução e da nova remessa serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

Cuiabá, 04 de maio de 2022.

Sandro Dias Batista Vilella  
**Gerente de Tecnologia da Informação**